

tágios reúnem-se com o director do Centro e entregam e discutem a notação de cada estagiário.

2. O director pode convocar os restantes membros do Conselho Pedagógico para assistir à reunião a que se refere o número anterior.

Artigo 48.º — 1.

2.

3. As faltas e respectivas justificações são comunicadas ao Centro pelos magistrados formadores através dos magistrados coordenadores de estágios.

4.

Artigo 50.º — 1. Sem prejuízo da sujeição ao estatuto dos magistrados nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 6/94/M, de 24 de Janeiro, a violação dos deveres dos estagiários previstos neste regulamento constitui infracção disciplinar, implicando o respectivo procedimento.

2. Consideram-se deveres especiais os constantes dos artigos 42.º e 43.º

Artigo 54.º — 1.

2. Os testes de avaliação de conhecimentos linguísticos são organizados, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6/94/M, de 24 de Janeiro, antes dos testes de aptidão.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Resolução n.º 4/97/M

Conta Geral do Território de 1995

A Assembleia Legislativa de Macau, na sua reunião de 22 de Julho de 1997, deliberou, nos termos do artigo 30.º, n.º 2, alínea b), do Estatuto Orgânico de Macau, tomar a Conta Geral do Território respeitante ao ano económico de 1995.

Assembleia Legislativa, em Macau, aos 24 de Julho de 1997. —
A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

會，遞交每一實習員之評分，並討論之。

二、“中心”主任可召集教學委員會其他成員出席上款所指之會議。

第四十八條

一、.....

二、.....

三、缺席及缺席之合理解釋必須由培訓司法官透過協調實習司法官通知本培訓中心。

四、.....

第五十條

一、違反本規章所定之實習員義務，即構成違反紀律，並導致提起有關紀律程序，且不妨礙根據一月二十四日第6/94/M號法令第七條第四款之規定對實習員適用司法官通則。

二、第四十二條及第四十三條所載者均視為特別義務。

第五十四條

一、.....

二、語言知識評核測驗係根據一月二十四日第6/94/M號法令第四條第四款之規定安排，並在能力測驗前舉行。

立 法 會

決議 第 4/97/M 號

一九九五年本地區總帳目

澳門立法會在一九九七年七月二十二日會議中，根據《澳門組織章程》第三十條第二款b項規定，議決省覽有關一九九五經濟年度本地區總帳目。

一九九七年七月二十四日於澳門立法會

主席 林綺濤



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印 刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 28,00

每份價銀二十八元正